



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



PORTARIA FUCAM Nº. 16/2010

Regulariza a ocupação dos imóveis residenciais de propriedade da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

O **Presidente da Fundação Educacional Caio Martins** - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto nº. 44.996, de 30 de janeiro de 2008;

e **considerando** o resultado apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 45.2009, que teve por fim regularizar a ocupação dos imóveis residenciais localizados dentro dos Centros Educacionais da Fundação Caio Martins – FUCAM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos Coordenadores dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM a função de colher as assinaturas dos servidores constantes do anexo I que obterão a permissão de uso para fins de utilização dos imóveis da Fundação, de acostar à via da FUCAM cópia do documento de Identidade e do CPF do beneficiário e de encaminhar à Assessoria Jurídica da FUCAM as vias devidamente assinadas para fins de acompanhamento.

Art. 2º Fica delegada aos Coordenadores dos Centros Educacionais a função de entregar notificação de desocupação de imóvel aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, que deverão atestar o recebimento da Notificação e desocupar o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento daquela, sob pena de pagamento de multa a ser arbitrada pela Fundação e de propositura de ação de reintegração de posse.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



Art. 3º Ficam os Coordenadores dos Centros Educacionais incumbidos de zelar pela conservação do patrimônio da FUCAM e a informar à Presidência da Fundação acerca de qualquer ocupação irregular, para a reintegração do imóvel e retomada das providências cabíveis.

Art. 4º Ficam os coordenadores dos Centros compelidos a acompanhar o cumprimento do prazo previsto no art. 2º desta lei, e a informar à Presidência da Fundação o descumprimento das regras aqui previstas.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, aos de maio de 2010.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



ANEXO I

Relação de servidores que obterão o direito à permissão de uso de imóveis da
FUCAM

Centro Educacional de Buritizeiro
Paulo Roberto Ferreira dos Santos
Centro Educacional de Urucuia
Luiz Fábio Macedo Palma
Centro Educacional de Januária
Elison Nunes da Paz
Centro Educacional de São Francisco
Antônio Carlos Alves Gonçalves
Caio Cardoso Durães
Centro Educacional de Esmeraldas
Gerci Ferreira da Silva
Rafael Guedes Costa
Maria Aparecida Ferreira
José Carlos de Oliveira Pinheiro
Eduardo Cassiano
Elizabete Moreira de Oliveira
Alesandra da Conceição de Almeida
Eurides Gonçalves Durães
Francisco Barbosa Neto
Antonieta Ramos de Oliveira
Joaquim Estevam da Silva
Rita de Cássia M. Rezende
Maria Tereza de Almeida Santos
Maria Vanderly Cardoso Dias
Patrícia Fernandes Campos de Queiroz
César Dourado Reis
Jair Francisco de Paula
Veríssimo Farias de Souza
Edivaldo Tarcísio de Oliveira
Adriana Alves Mourão Reis
Luís Gabriel da Silva
Sonia Marly Zanutto



ANEXO II

Servidores notificados a desocupar o imóvel

Centro Educacional de Buritizeiros
Geová de Souza Moura
Centro Educacional de Urucuia
Laura Alves dos Santos Araújo
Rosimeire Alves dos Santos Araújo
Centro Educacional de São Francisco
Geraldo Francisco Nogueira
José Pereira Lima
Jair Vieira de Araújo
Ivete Nunes de Souza
Centro Educacional de Esmeraldas
Raimunda Souza Palma Silva
Sebastião Carneiro de Almeida
Socorro de Souza Palma
Terezinha Ribeiro da Silva
Elizane Fernandes Souza
João Romualdo da Silva
Antônio Alves dos Reis
Maria Luiza Almeida da Silva
José Pereira de Souza
Francisca Romana dos Santos
Marta Ferreira
Arnaldo Araújo Santos
Angela Alves Vieira do Carmo Ribeiro
Maria Luiza Matias